



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Taperoá-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:25/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF, REFERENTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/07/2023

JULGAMENTO:

Data: 06/07/2023

Horário: 12h00min

LOCAL: SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,
SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.	
RESPONSÁVEL/CARGO:		JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.			
JUSTIFICATIVA:			
A justificativa para a referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Taperoá, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, como também a instituição do Decreto nº 8.373/2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas que tem como objetivo principal unificar o envio das informações dos empregados ao Governo.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
SERVIÇOS	x 27.000,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
MENSAL	x	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		Á VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()	
		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES	
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS()			
Taperoá, 20/06/2023		Jociara dos Santos de Jesus Diretora	

Jociara dos Santos de Jesus



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b604-9838fac7949a

PESQUISA MERCADO



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

AMR ASSESSORIA

CNPJ(MF) 22.032.067/0001-40

A
Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

PROPOSTA DE SERVIÇO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB e EFD-REINF, dos servidores da Câmara Municipal de Taperoá-Ba

VALOR DOS SERVIÇOS – R\$ 4.500,00 mensal – 06 Meses – Total R\$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS).

Validade da Proposta – 60 dias

Taperoá(Ba), 13 de junho de 2023


A M R Gomes

E- mail: alixmrodrigues@hotmail.com

(75) 98841 6050

22 032.067/0001-40
A M R GOMES-ME
AMR ASSESSORIA
R ROBERTO SANTOS, N 100 C, CENTRO
CEP: 44.572-060 SANTO ANTONIO DE JESUS-BA



PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Taperoá - Ba

LICITANTE: T M SILVA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL		
END. COMERCIAL: RUA BARTOLOMEU SALES, 311		UF: BA
CEP: 45480-000	FONE/FAX: 75 3634 2211	CONTATO: TAIANE
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 17.306.175/0001-24
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		REPRESENTANTE LEGAL: TAIANE MEDRADO SILVA
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB e EFD-REINF, dos servidores da Câmara Municipal de Taperoá-Ba.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Meses	Contratação de Empresa Especializada para realização da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB e EFD-REINF, dos servidores da Câmara Municipal de Taperoá-Ba		4.300,00
Valor Total R\$					25.800,00

Taperoá-Ba, 14 de junho de 2023

Contabilidade Pública, Locação de Sistema de Folha de Pagamento, Informação e Manutenção do SIGA, e Individualização de FGTS.

Taiane Medrado Silva
17.306.175/0001-24
T M SILVA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - ME
Rua Bartolomeu Sales, 311 - Centro
CEP 45.480-000 Mutuipe - BA



J. DE ALMEIDA CALDAS

Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Arcia Fina
CEP 45310-000 - Ubaira- Ba
CNPJ(MF) 09.283.488/0001-86



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://c.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31a1-4b7-b60d-9838fac7949a

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Taperoá - Ba.

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Licitante: J de Almeida Caldas, CNPJ 09.283.488/0001-86, com sede a Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Centro, CEP 45310-000, Tel 75 9 99887871

Dados bancários: Banco do Brasil - agencia 0240-2 - c/c 14038-4

Representante Legal: Joselival de Almeida Caldas

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	06	Meses	Contratação de Empresa Especializada para realização da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB e EFD-REINF, dos servidores da Câmara Municipal de Taperoá-Ba.	4.000,00	24.000,00
Valor Total R\$					24.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Taperoá(Ba), 14 de junho de 2023

09.283 488/0001

J de Almeida Caldas
Rua Vicente Ferreira dos Santos
Centro CEP 45.310-000

09.283 488/0001-86

J de Almeida Caldas
Rua Vicente Ferreira dos Santos
Centro CEP 45.310-000


JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
CONTRADOR
CRC BA 18041/O
CPF 395.264 105-72



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF.	MÊS	06
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 27.000,00			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 25-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os serviços técnicos compreendem:

- serviços técnicos especializados em consultoria, orientação legal sobre o preenchimento e transmissão das informações a Receita Federal;
- assessoria no acompanhamento administrativo da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos nas questões de natureza fiscal previdenciária;
- orientação nos recolhimentos previdenciários para a Câmara Municipal.

2.1.1. Fazem parte, também, do objeto do contrato de serviços decorrente, os seguintes itens:

- Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes;
- Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- d) Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;
- e) Organização de Documentação para Ajuizamento de tantas quantas forem necessárias ações judiciais para excluir o município do rol de inadimplentes do SIAFI – sistema integrado de administração financeira do governo federal em razão de problemas relacionados à regularidade previdenciária do Município, afetos à Câmara Municipal, e afastar a sua exigência para celebração de convênios;
- f) Implantação e acompanhamento das informações do e-social.
- g) Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes.
- h) Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal.
- i) Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;

2.2. A Contratada deverá na sua prestação de serviços indicar meios eficazes para a redução do passivo previdenciário da Câmara Municipal, através da propositura de processos administrativos e/ou ações judiciais que objetivem reduzir a carga tributária-previdenciária da Câmara Municipal.

2.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 25-2023, com vistas franqueadas a todos interessados.

2.4. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93..

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor Global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Taperoá, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA, pelo e-mail: cmtaperoa@gmail.com , ou por tel: (75) 3664 1165.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 186709888-31.at-4tb7-b60d-9838fae7949a

públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:

- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF.

4.2.1. A justificativa para a referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Taperoá, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, como também a instituição do Decreto nº 8.373/2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas que tem como objetivo principal unificar o envio das informações dos empregados ao Governo.

4.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b604-9838fac7949a

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Taperoá e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

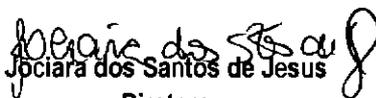
10.1.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

10.1.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, com acompanhamento permanente de técnico pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31-af-4fb7-b604-9838fac7949a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Cristiano da Silva Almeida

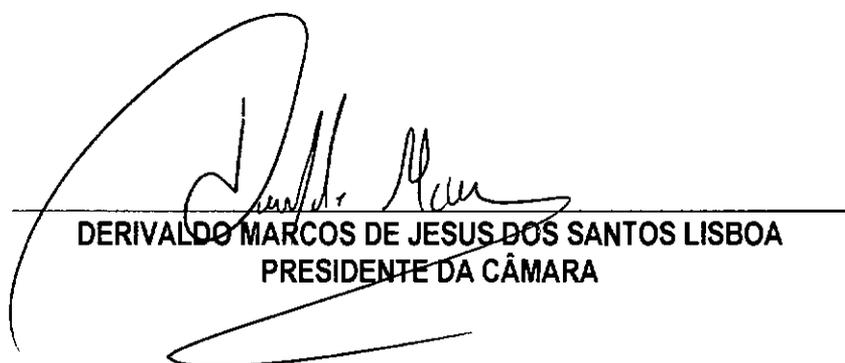
CRC/BA nº 023540/O-2

Contador da Câmara Municipal

Em virtude da necessidade elencada pela Sr.^a Jociara dos Santos de Jesus, Diretora, que informa da necessidade da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Taperoá, 20 de junho de 2023


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, estimada em **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, mensal, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá, 20 de junho de 2023.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31 at-4tb7-b60d-9838fac7949a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

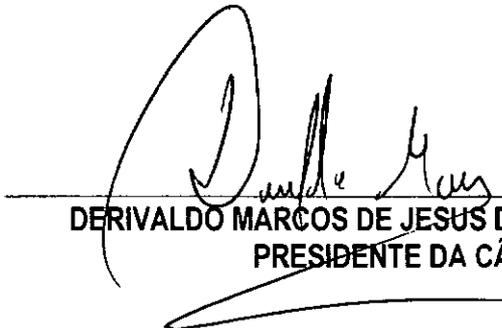
Ilm^a. Sr^a JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr.^a Jociara dos Santos de Jesus, **Diretora**, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá, 20 de junho de 2023


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigodoDocumento:18670988-31-af-4fb7-b60d-9838fac7949a>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

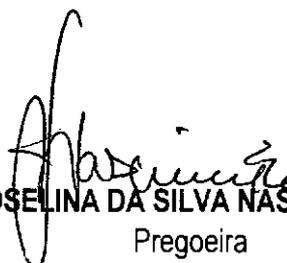
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 8.666/93 a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Critério de Julgamento Menor Preço Global, atribuindo-lhe o número 006-2023, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexos.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Assessoria Jurídica.

Taperoá, 21 de junho de 2023.


JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 186709888-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023

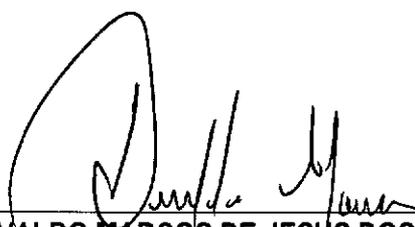
Senhor Assessor,

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 006/2023 cujo objeto atine a prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Taperoá, 21 de junho de 2023


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

Objeto: Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG N.º: _____

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por telefone: (75) 3664 1165.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Taperoá/Ba, ** de ** de 2023.

JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO

Portaria nº. 01/2023, de 02/01/2023

Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Taperoá/Superintendência Administrativa/Controladoria	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. **-2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **-2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Data: **/**/2023 Horário: **h00min LOCAL: SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Taperoá, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ** (***) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n, CEP 45.430-000, Taperoá-Bahia, pelo https://www.camarataperoa.ba.gov.br/ , outras informações poderão ser obtidas através do Fone (75)- 3664 - 1165.	
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PREGOEIRA RESPONSÁVEL: JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº. 01/2023, DE 02/01/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL	





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.070.016/0001-12, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 01/2023, DE 02/01/2023, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a seleção de propostas visando à Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA, até às **H**MIN do dia **/**/2023 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/> link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/> cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos..

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Taperoá.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Taperoá-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Taperoá, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Taperoá, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço por Item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por Item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo inferior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-44b7-b604-9838fac7949a

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



10.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

10.3.6. O licitante deverá apresentar seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

10.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os memoriais com os cálculos dos índices contábeis solicitados deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de Licença e funcionamento.

10.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério a Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31-af-4bf7-b60d-9838fac7949a

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

IV-FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Taperoá-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara Municipal, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação da Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Taperoá -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

22.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Taperoá -BA, Comarca de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Taperoá, ** de ** de 2023.

JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF.	MÊS	**
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ **			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº **-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os serviços técnicos compreendem:

- serviços técnicos especializados em consultoria, orientação legal sobre o preenchimento e transmissão das informações a Receita Federal;
- assessoria no acompanhamento administrativo da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos nas questões de natureza fiscal previdenciária;
- orientação nos recolhimentos previdenciários para a Câmara Municipal.

2.1.1. Fazem parte, também, do objeto do contrato de serviços decorrente, os seguintes itens:

- Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes;
- Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- d) Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;
- e) Organização de Documentação para Ajuizamento de tantas quantas forem necessárias ações judiciais para excluir o município do rol de inadimplentes do SIAFI – sistema integrado de administração financeira do governo federal em razão de problemas relacionados à regularidade previdenciária do Município, afetos à Câmara Municipal, e afastar a sua exigência para celebração de convênios;
- f) Implantação e acompanhamento das informações do e-social.
- g) Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes.
- h) Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal.
- i) Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;

2.2. A Contratada deverá na sua prestação de serviços indicar meios eficazes para a redução do passivo previdenciário da Câmara Municipal, através da propositura de processos administrativos e/ou ações judiciais que objetivem reduzir a carga tributária-previdenciária da Câmara Municipal.

2.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº **-2023, com vistas franqueadas a todos interessados.

2.4. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93..

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor Global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Taperoá, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA, pelo e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por tel: (75) 3664 1165.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão,





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:

- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF.

4.2.1. A justificativa para a referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Taperoá, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, como também a instituição do Decreto nº 8.373/2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas que tem como objetivo principal unificar o envio das informações dos empregados ao Governo.

4.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.
- 6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Taperoá e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

10.1.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

10.1.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, com acompanhamento permanente de técnico pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ...

CONTRATO Nº/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA, E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. **-2023, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. **-2023, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, Edital do Pregão Presencial nº. **-2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31-af-4fb7-b60d-9838fac7949a

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- do edital do Pregão Presencial nº **-2023, constante do Processo Administrativo nº **-2023.
- da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Taperoá/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (0xx) – _____ - _____, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Taperoá, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE:

II -PROJETO/ATIVIDADE:

III - ELEMENTO DE DESPESA:

IV-FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Taperoá e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá-BA, Comarca de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá -BA, de de 2023.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f86709888-31af-4fb7-b60d-9838fa7949a

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fa7949a

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

EMENTA: Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

PARECER JURÍDICO

I. DO PROCESSO

A Câmara Municipal de Taperoá - BA determinou a remessa à esta Consultoria Jurídica, com fulcro no art. 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que visa a contratação de empresa para **prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba**

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/BA;
- b) Termo de Referência;
- c) Cotações.

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa.

Há indicativos que o valor estimado pela Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02 e arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Igualmente indicou dotação orçamentária para suportar as despesas ao final do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fa7949a

O processo foi remetido a esta assessoria para a **análise prévia** dos aspectos jurídicos das minutas de edital e de contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II. DA LICITAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção das melhores propostas para **prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB, e EFD-REINF**, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Segundo o art. 1º da Lei n.º. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei n.º. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

Com a finalidade de melhor atender ao interesse público, conforme justificado pela Administração no item 4 da minuta do edital, realizou-se a licitação de forma presencial.

No presente caso, a natureza do serviço a ser contratado pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei n.º 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 206, de 03/04/2009.

III. DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



O art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da Consultoria Jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada do edital e seus anexos se verificou que este elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

1. O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
2. O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
3. O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
4. O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
5. A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
6. A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
7. A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
8. A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
9. A indicação das condições para participação da licitação;
10. A indicação da forma de apresentação das propostas;
11. A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
12. As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
13. A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;
14. As condições de pagamento;
15. A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem contratar, que despiciendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais ela está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se ainda, em



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



atenção ao princípio da Publicidade, providenciar acesso ao edital, por meio eletrônico e e-mail aos interessados e resumo para a divulgação.

Em tempo, no que diz respeito à publicação, devem ser observados os meios e prazo mínimo estipulado para a modalidade de pregão, qual seja, prazo não inferior a oito dias úteis, contados da data da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando que é atribuição desta Consultoria Jurídica a aprovação da Minuta do Edital e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que eles atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer.

Taperoá - BA, 21 de junho de 2023.

Halisson Brito
HALISSON BRITO
Consultor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

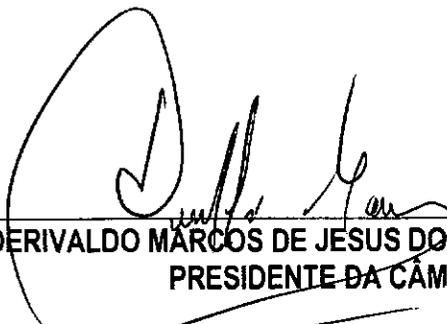
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Taperoá, 26 de junho de 2023



DERIVALDO MÁRCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Processo: 25179e23 - Doc. 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

PORTARIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2023

De 02 de janeiro de 2023

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Taperoá, para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ -ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal:

I - Membros efetivos:

- a) Joselina da Silva Nascimento
- b) Leonice Batista dos Santos
- c) Jociara dos Santos de Jesus

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/002, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 18



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Art. 3º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo 1º inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BAHIA, EM 02 DE
JANEIRO DE 2023.

Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
-Presidente-

Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4477-b604-9838fac7949a





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

Objeto: Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG N.º: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

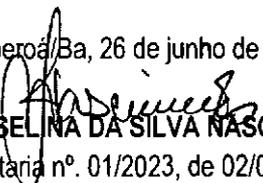
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por telefone: (75) 3664 1165.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Taperoá/Ba, 26 de junho de 2023.


JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO

Portaria nº. 01/2023, de 02/01/2023

Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Taperoá/Superintendência Administrativa/Controladoria	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 006-2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Data: 06/07/2023 Horário: 12h00min LOCAL: SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Taperoá, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 06 (seis) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n, CEP 45.430-000, Taperoá-Bahia, pelo https://www.camarataperoa.ba.gov.br/ , outras informações poderão ser obtidas através do Fone (75)- 3664 – 1165.	
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PREGOEIRA RESPONSÁVEL: JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº. 01/2023, DE 02/01/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL	





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.070.016/0001-12, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 01/2023, DE 02/01/2023, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a seleção de propostas visando à Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA, até às 12H00MIN do dia 06/07/2023 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/> link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no endereço <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/> cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos..

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Taperoá.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Taperoá-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Taperoá, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Taperoá, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-44b7-b60d-9838fac7949a

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

indepassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço por Item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por Item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo inferior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 186709888-31 at: 4fb7-b60d-9838fa-c7949a

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 186709888-31-af-4fb7-b60d-9838fac7949a

10.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

10.3.6. O licitante deverá apresentar seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

10.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os memoriais com os cálculos dos índices contábeis solicitados deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de Licença e funcionamento.

10.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério a Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epq/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fa7949a

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fa7949a

IV-FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Taperoá-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara Municipal, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação da Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Taperoá -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31.ar-4fb7-b60d-9838fac7949a

22.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

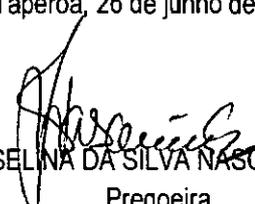
22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Taperoá -BA, Comarca de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Taperoá, 26 de junho de 2023.


JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF.	MÊS	06
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 27.000,00			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 25-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. Os serviços técnicos compreendem:

- serviços técnicos especializados em consultoria, orientação legal sobre o preenchimento e transmissão das informações a Receita Federal;
- assessoria no acompanhamento administrativo da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos nas questões de natureza fiscal previdenciária;
- orientação nos recolhimentos previdenciários para a Câmara Municipal.

2.1.1. Fazem parte, também, do objeto do contrato de serviços decorrente, os seguintes itens:

- Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes;
- Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- d) Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;
- e) Organização de Documentação para Ajuizamento de tantas quantas forem necessárias ações judiciais para excluir o município do rol de inadimplentes do SIAFI – sistema integrado de administração financeira do governo federal em razão de problemas relacionados à regularidade previdenciária do Município, afetos à Câmara Municipal, e afastar a sua exigência para celebração de convênios;
- f) Implantação e acompanhamento das informações do e-social.
- g) Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes.
- h) Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal.
- i) Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;

2.2. A Contratada deverá na sua prestação de serviços indicar meios eficazes para a redução do passivo previdenciário da Câmara Municipal, através da propositura de processos administrativos e/ou ações judiciais que objetivem reduzir a carga tributária-previdenciária da Câmara Municipal.

2.3. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 25-2023, com vistas franqueadas a todos interessados.

2.4. O período da execução é de 06 (seis) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93..

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor Global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefe(a) de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Taperoá, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA, pelo e-mail: cmtaperoa@gmail.com , ou por tel: (75) 3664 1165.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão,





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A modalidade licitatória adotada foi a de pregão, na forma presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Face esclarecimentos, ora expostos:

- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;
- c) Pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, participação do comércio local e regional;
- d) Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) COM MAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DIGITAIS DO E-SOCIAL, DCTFWEB, E EFD-REINF.

4.2.1. A justificativa para a referida contratação decorre da importância do suporte técnico ao setor de RH da Câmara Municipal de Taperoá, assegurando o correto procedimento na elaboração e montagem de folhas de pagamento dos servidores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, como também a instituição do Decreto nº 8.373/2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas que tem como objetivo principal unificar o envio das informações dos empregados ao Governo.

4.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.
- 6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179/23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 88670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Taperoá e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

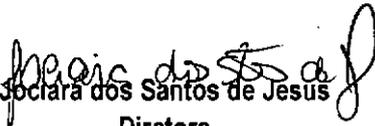
10.1.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

10.1.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, com acompanhamento permanente de técnico pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.


Jocilene dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179/23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 88670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO: Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.	MÊS	06		
TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ...

CONTRATO Nº/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA, E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. **-2023, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. **-2023, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, Edital do Pregão Presencial n.º **-2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31af-4fb7-b60d-9838fae7949a

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- do edital do Pregão Presencial nº **-2023, constante do Processo Administrativo nº **-2023.
- da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Taperoá/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (0xx) – _____ - _____, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Taperoá, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE:

II -PROJETO/ATIVIDADE:

III - ELEMENTO DE DESPESA:

IV-FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Taperoá e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá-BA, Comarca de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá -BA, de de 2023.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2023

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 006-2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

AVISO LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, designada pela Portaria nº. 01/2023, de 02/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Data: 06/07/2023

Horário: 09h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

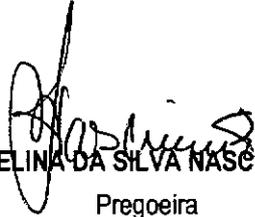
Data: 06/07/2023

Horário: 12h00min

LOCAL: SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Taperoá <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/> e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00. Outras informações por e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por tel: (75) 3664 1165.

Taperoá, 26 de junho de 2023.


JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO

Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, designada pela Portaria nº. 01/2023, de 02/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Data: 06/07/2023

Horário: 09h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Data: 06/07/2023

Horário: 12h00min

LOCAL: SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO, S/N, CEP 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Taperoá <https://www.camarataperoa.ba.gov.br/> e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00. Outras informações por e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por tel: (75) 3664 1165.

Taperoá, 26 de junho de 2023.

JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO

Pregoeira



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

● CREDENCIAMENTO ●



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

Objeto: Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL	
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	J. DE ALMEIDA CALDAS
CNPJ Nº	09.283.488/0001-86
Endereço:	RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 277
E-mail:	jozelinalcaldas@hotmail.com
Cidade:	UBAIRA
Estado:	BA
Telefone:	(75) 99988787
Representante/Pessoa para Contato:	JOSEIVAL CALDAS
CPF:	395264105-12
RG N°:	345873491
UBAIRA - BA, 28 de JUNHO de 2023.	
Assinatura	
09.283.488/0001-86	

Senhor Licitante,

J de Almeida Caldas
Rua Vicente Ferreira dos Santos, 277
Centro CEP 43.310-000 UBAIRA-BA

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por telefone: (75) 3664 1165.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Taperoá/Ba, 26 de junho de 2023.

JOSELINA DA SILVA NASCIMENTO

Portaria nº. 01/2023, de 02/01/2023

Pregoeira



Processo: 25179e23 - Doc. 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-44b7-b604-9838fac7949a



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.263.488/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2007
NOME EMPRESARIAL J DE ALMEIDA CALDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONAC ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VICENTE FERREIRA DOS SANTOS		NÚMERO 277	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.310-000	BAIRRO/DISTRITO AREA DE CIMA	MUNICÍPIO UBAIRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELVALCALDAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3634-2616/ (75) 9988-7871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 11:21:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ML Tabelionato do Único **Ofício de Notas e Função de Protesto**
 Rua Vinte e Nove de Abril, 105A, Centro - Amargosa-BA CEP 45300-000
 Tel(75) 3634-1430/1723 e-mail: tabelionatoamargosa@gmail.com
 Tabela: Maria Jane Barbosa Lessa Vilas Boas de Carvalho - Tabela 6/2018 - Centro do Caldeirão de Carvalho

PROTESTO DE ALCIDES CALDAS

Em nome de **AGNES SANTIANA FERREIRO LESSA VILAS BOAS - ESCRIVENTE DE CARTARIO**

Amargosa-BA 05/01/2018

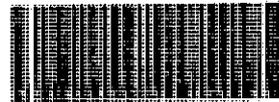
**TABELIONATO DO ÚNICO
OFÍCIO DE NOTAS E FUNÇÃO DE PROTESTO
CNPJ: 07.740.588/0001-99**

LISBOA

[Handwritten signatures and initials]

Certifico o Registro sob o nº 97726685 em 10/01/2018
 Protocolo 189982322 de 08/01/2018
 Nome da empresa J DE ALMEIDA CALDAS ME NIRE 29103925214
 Este documento pode ser verificado em <https://eicm.ba.gov.br/validaDoc.seam>





189982322



Processo: 25179e23 Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 18670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J DE ALMEIDA CALDAS ME
PROCOLO	189982322 - 08/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29103925214
 CNPJ 09.283.488/0001-86
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97726665 em 10/01/2018
Protocolo 189982322 de 08/01/2018

Nome da empresa J DE ALMEIDA CALDAS ME NIRE 29103925214

Este documento pode ser verificado em <http://reajce.juceb.ba.gov.br/41/IDENTIFICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO>

12/01/2018

[Handwritten signatures]





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Processo: 25179-23 / Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31-af-4b7-b60d-9838fac7949a

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J DE ALMEIDA CALDAS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103925214	09.283.488/0001-86	21/12/2007	21/12/2007
Endereço: RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 277 CASA , AREIA DE CIMA, UBAIRA, BA - CEP: 45310000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
06/02/2018	29901257413		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA GEDE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELEA			
NIRE: 29901257413	CNPJ: 09.283.488/0002-67		
Endereço: RUA MOREIRA COELHO, 255 CASA 1 ANDAR, SALA 1, CENTRO, AMARGOSA, BA - CEP: 45300000			
EMPRESÁRIO:			
Nome do Empresário: JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS			
Identidade: 03458734 91	CPF: 39526410572		
Estado civil: casado	Regime de bens: comunhão parcial		
Observação			

SALVADOR - BA, 10 de Maio de 2022

TIANA REGILAM G DE ARAÚJO

226036669



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8633767274108 CPF SOLICITANTE: 395.264.105-72 NIRE: 29103925214 EMITIDA: 10/05/2022 PROTOCOLO: 226036669

página: 1/1



TITULO ORIGINAL O QUAL NAO VALE

NASCIMENTO: 18/02/1987 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: AMARÓDIA - BA
 DIPLOMAÇÃO: 17/07/2010 CPF: 305.284.105-72 RG: 0345873491 SSP-BA
 TÍTULO: INSCRIÇÃO EM CARREIRA CONTÁBIL TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FUNÇÃO: VAGANTE DE 6 ANO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 8.295/48, c/c art. 1º da Lei nº 6.200/73.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/08/2013

Presidência do Grupo CRC
PRESIDENTE DO CRC

[Handwritten signatures and marks]

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

[Handwritten signature]

JOSEITA DE ALMEIDA CALDAS
 VALDIR DE SOUZA CALDAS
 FÁBIO CALDAS DE ALMEIDA

REGISTRO Nº: BA-018041/0-1

CATEGORIA: CONTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA



J. DE ALMEIDA CALDAS
Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Areia Fina
CEP 45310-000 - Ubaira- Ba
CNPJ(MF) 09.283.488/0001-86



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 18670988-31.at-4th-7-b60d-9838fac7949a

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa J DE ALMEIDA CALDAS, CNPJ, 09.283.488/0001-86, com sede à Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, CEP 45.310-000, em Ubaira -Ba, neste ato representado pelo seu Titular, JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS, portador do RG 345873491, CPF 395.264.105-72, brasileiro, casado, contador, residente na Av. Lomanto Junior, 109, CEP 45300-000 em Amargosa-Ba, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Taperoa-Ba, 06 de julho de 2023


J DE ALMEIDA CALDAS
Joselival de Almeida Caldas
09.283 488/0001-86
J de Almeida Caldas
Rua Vicente Ferreira dos Santos 277
Centro CEP 45.310-000 Ubaira-Ba






Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

PROPOSTA DE PREÇO



J. DE ALMEIDA CALDAS

Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Areia Fina

CEP 45310-000 - Ubaira- Ba

CNPJ(MF) 09.283.488/0001-86



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31af-4fb7-b60d-9838fa7949a

PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇÃO PRESENCIAL 006/2023

A Câmara Municipal de Taperoá - Ba.

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Licitante: J de Almeida Caldas, CNPJ 09.283.488/0001-86, com sede a Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Centro, CEP 45310-000, Tel 75 9 99887871

Dados bancários: Banco do Brasil - agência 0240-2 - c/c 14038-4

Representante Legal: Joselival de Almeida Caldas

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	06	Meses	Contratação de Empresa Especializada para realização da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB e EFD-REINF, dos servidores da Câmara Municipal de Taperoá-Ba.	4.000,00	24.000,00
Valor Total R\$					24.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

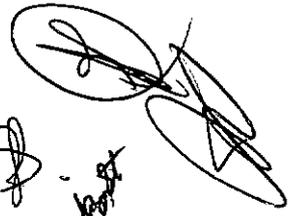
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

Taperoá(Ba), 06 de julho de 2023


09.283.488/0001-86
J de Almeida Caldas
Rua Vicente Ferreira dos Santos, 277
Centro CEP 45.310-000 Ubaira-BA

1





Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

HABILITAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXX0000XXXX		NIRE DA FILIAL (preencher por documento de que tiverem a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviaturas) JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS DO CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (s) VALDIR DE SOUZA CALDAS		ESPOSA JOSELITA DE ALMEIDA CALDAS	
NASCIMENTO EM SEDE DE JUIZAMENTO 18/02/1967	IDENTIDADE (número) 03458734 91	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 395.264.105-72			
FRANQUEADO POR SEDE DE EMANCIPLAÇÃO - (preencher no caso de ser) XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA LOMANTO JUNIOR		NÚMERO 109	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de de Junta Comercial) 000351
MUNICÍPIO AMARGOSA		UF BA	
Anotar, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA J DE ALMEIDA CALDAS			
LUGAR/ALVARO (ruas, etc) RUA MOREIRA COELHO		NÚMERO 228	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de de Junta Comercial) 000351
MUNICÍPIO AMARGOSA		UF BA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em 10000) DEZ MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE E ECONÓMICA (ver Anexo) 9820601	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL		
<div data-bbox="861 1136 1452 1457" data-label="Complex-Block"> <p>Taboleta de União Oficial de Notas e Função de Protesto Códice e obra que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado. Amargosa-BA 1005/2022 R\$ 6,00 Emol: R\$2,80 Taxa: R\$3,10 <i>Agnes Sant'Ana Chiratu Lessa Vlasboas</i> AGNES SANT'ANA CHIRATU LESSA VLASBOAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE Selo(s): 1781 AB 231727-6</p>  </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXX	UF XX
LIDO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SPM <input type="checkbox"/> 3-PRM			
ASSINATURA DA PRIMEIRA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) <i>Joelival de Almeida Caldas</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/12/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joelival de Almeida Caldas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Francisco José Guedes Chagas</i> Port. nº 098/03 21/12/07		<div data-bbox="590 1721 1189 1917" data-label="Complex-Block"> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2007 SOB Nº: 29103925214 JUCER Protocolo: 07/281740-3, DE 21/12/2007 <i>Francisco José Guedes Chagas</i> FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL</p> </div>	
		0700220280	

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



[Handwritten signatures and initials]

Tabelionato do Único Ofício de Notas e/ Função de Protesto
 Rua Vitorino Borges, 105A, Centro - Amargosa-BA CEP 48300-000
 Tm(75) 3634-1630/1733 e-mail: tabelionatoamargosa@gmail.com
 Tabela: Jane Barbosa Lessa Vilasboas de Carvalho - Tabela S/Tab., Pedro Ino Caldeira de Carvalho

PROTESTO DO TITULAR DA TITULO DE
JUCELIVAL DE ALMEIDA CALDAS

Em 07/01/2018
 Selos: 72,48 (12x023-9) VALOR DE 12,48
 AGNES SANTANA CARRETO LESSA VILASBOAS - ESCRIVENTE DE CARTARIO
 Amargosa-BA 05/01/2018

TABELIONATO DO ÚNICO
 OFÍCIO DE NOTAS E/ FUNÇÃO DE PROTESTO
 Cnpj: 15.000.000/0001-00

TESTO

J B A

Certifico o Registro sob o nº 97726685 em 10/01/2018
 Protocolo 189982322 de 08/01/2018
 Nome da empresa J DE ALMEIDA CALDAS ME NIRE 29103925214
 Este documento pode ser verificado em <http://www.licm.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>





189982322



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J DE ALMEIDA CALDAS ME
PROTOCOLO	189982322 - 08/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29103925214
CNPJ 09.283.488/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97726665 em 10/01/2018

Protocolo 189982322 de 08/01/2018

Nome da empresa J DE ALMEIDA CALDAS ME NIRE 29103925214

Este documento pode ser verificado em <http://reaj.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

12/01/2018

1





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J DE ALMEIDA CALDAS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103925214	09.283.488/0001-86	21/12/2007	21/12/2007
Endereço: RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 277 CASA, AREIA DE CIMA, UBAÍRA, BA - CEP: 45310000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
06/02/2018	29901257413	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901257413	CNPJ: 09.283.488/0002-67		
Endereço: RUA MOREIRA COELHO, 255 CASA 1 ANDAR, SALA 1, CENTRO, AMARGOSA, BA - CEP: 45300000			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS			
Identidade: 03458734 91		CPF: 39526410572	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	
Observação			

SALVADOR - BA, 10 de Maio de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 1/1

226036669



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8633767274108 CPF SOLICITANTE: 395.264.105-72 NIRE: 29103925214 EMITIDA: 10/05/2022 PROTOCOLO: 226036669



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.283.488/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2007
NOME EMPRESARIAL J DE ALMEIDA CALDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONAC ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	NUMERO 277	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.310-000	BAIRRO/DISTRITO AREIA DE CIMA	MUNICIPIO UBAIRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELVALCALDAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3634-2618/ (75) 9988-7871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2023 às 11:21:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
Praça Dom Florêncio, 92 – Centro – Jiquiriçá – Bahia
Tel/Fax (75) 3651-2224 – CEP: 45.470-000
CNPJ 13.764.659/0001-66



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31-af-4fb7-b60d-9838fac7949a

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ, atesta para os devidos fins que a empresa J DE ALMEIDA CALDAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.283.488/0001-86, sediada na RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 277, CENTRO, UBAÍRA/BA, representada neste ato por JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR CRC/BA 01804/O-1, portador (a) da Cédula de Identidade nº 03458734 91 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 395.264.105-72, residência e domiciliado na AVENIDA LOMANTO JUNIOR, 109, CASA, CENTRO, CEP 45300-000, AMARGOSA/BA. Prestou de forma satisfatória a Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, por meio do **CONTRATO nº 069-2017 e seus respectivos aditivos**, com vigência de 60 meses, os serviços de consultoria em gestão pública municipal na área de Recursos Humanos, e-social, suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco (02 vezes por semana), (conforme termo de referência do edital), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá - Bahia.

Atestamos ainda, que tal (is) serviço (s) está (ão) sendo/foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jiquiriçá-BA, 05 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE
JIQUIRICA:137646590
00166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JIQUIRICA:13764659000166
Data: 2023.07.05 11:47:41 -03'00'



Processo: 25179e23 Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: PERVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS JUSOA - 24/08/2023 18:25:31

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PAGAMENTO	600,00	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		600,00
05/01/2022	3.2.20.400.4	MAMUTENCAO DE IMOVEL	PAGAMENTO	10.200,00	
05/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		10.200,00
			TOTAL DO DIA	10.800,00	10.800,00
07/01/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	332,26	
07/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		332,26
			TOTAL DO DIA	332,26	332,26
20/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
20/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
20/01/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES REF 12/2021	1.015,64	
20/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES REF 12/2021		1.015,64
20/01/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	777,43	
20/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		777,43
			TOTAL DO DIA	22.093,07	22.093,07
31/01/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
31/01/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	3.275,96	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.275,96
31/01/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	8.775,96	8.775,96
			TOTAL DO MÊS	42.001,29	42.001,29
07/02/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	332,26	
07/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		332,26
			TOTAL DO DIA	332,26	332,26
18/02/2022	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO	777,43	
18/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		777,43
			TOTAL DO DIA	777,43	777,43
20/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
20/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
21/02/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
21/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
			TOTAL DO DIA	1.015,64	1.015,64
28/02/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
28/02/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	1.747,09	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.747,09
28/02/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	7.247,09	7.247,09
			TOTAL DO MÊS	29.672,42	29.672,42
03/03/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO	510,00	
03/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		510,00
			TOTAL DO DIA	510,00	510,00
07/03/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	329,09	
07/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		329,09
			TOTAL DO DIA	329,09	329,09

TRANSPORTE



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/03/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	773,88	
18/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		773,88
			TOTAL DO DIA	773,88	773,88
20/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
20/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
21/03/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
21/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
			TOTAL DO DIA	1.015,64	1.015,64
30/03/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
30/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
30/03/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
30/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
31/03/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	3.166,85	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.166,85
			TOTAL DO DIA	3.166,85	3.166,85
			TOTAL DO MÊS	31.595,46	31.595,46
04/04/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO	479,51	
04/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		479,51
			TOTAL DO DIA	479,51	479,51
07/04/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	287,95	
07/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		287,95
			TOTAL DO DIA	287,95	287,95
20/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
20/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
20/04/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
20/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
20/04/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	727,59	
20/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		727,59
			TOTAL DO DIA	22.043,23	22.043,23
30/04/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
30/04/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	3.337,88	
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.337,88
30/04/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	8.837,88	8.837,88
			TOTAL DO MÊS	31.648,57	31.648,57
06/05/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	284,80	
06/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		284,80
06/05/2022	3.2.20.400.4	MAMUTENCAO DE IMOVEL	PAGAMENTO	6.158,00	
06/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		6.158,00
			TOTAL DO DIA	6.442,80	6.442,80
18/05/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	PAGAMENTO	16.200,00	
18/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		16.200,00
			TOTAL DO DIA	16.200,00	16.200,00
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
20/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TRANSPORTE	20.300,00	20.300,00

Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS JUNIOR - 240820231825231



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	20.300,00	20.300,00
20/05/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
20/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
20/05/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	662,12	
20/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		662,12
			TOTAL DO DIA	21.977,76	21.977,76
30/05/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	1.815,98	
30/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.815,98
30/05/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
30/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	3.315,98	3.315,98
			TOTAL DO MÊS	47.936,54	47.936,54
01/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
01/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
06/06/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	310,00	
03/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		310,00
			TOTAL DO DIA	310,00	310,00
06/06/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO	500,00	
06/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
07/06/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	156,64	
07/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		156,64
07/06/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO	525,00	
07/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		525,00
			TOTAL DO DIA	681,64	681,64
10/06/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO	1.500,00	
10/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
20/06/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
20/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
20/06/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	582,02	
20/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		582,02
			TOTAL DO DIA	1.597,66	1.597,66
30/06/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
30/06/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	1.637,98	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.637,98
30/06/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	7.137,98	7.137,98
			TOTAL DO MÊS	32.027,28	32.027,28
01/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
01/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
07/07/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	142,40	
07/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		142,40
			TOTAL DO DIA	142,40	142,40
20/07/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
20/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
			TRANSPORTE	1.015,64	1.015,64

Processo: 25179e23 Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por JERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS JSB0A1-24082022182523, emitido em 21/12/2022 às 14:49:49h



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2022	3.1.10.200.6	INSS	TRANSPORTE PAGAMENTO	1.015,64	1.015,64
20/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO	582,02	582,02
			TOTAL DO DIA	1.597,66	1.597,66
30/07/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
30/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
30/07/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	3.221,97	
30/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.221,97
30/07/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
30/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	8.721,97	8.721,97
			TOTAL DO MÊS	30.762,03	30.762,03
01/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
01/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
03/08/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	280,05	
05/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		280,05
			TOTAL DO DIA	280,05	280,05
20/08/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	718,70	
20/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		718,70
			TOTAL DO DIA	718,70	718,70
22/08/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
22/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
			TOTAL DO DIA	1.015,64	1.015,64
30/08/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
30/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
30/08/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
30/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
31/08/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	3.275,96	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.275,96
			TOTAL DO DIA	3.275,96	3.275,96
			TOTAL DO MÊS	31.090,35	31.090,35
01/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
01/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
03/09/2022	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO	290,00	
03/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		290,00
			TOTAL DO DIA	290,00	290,00
06/09/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	284,80	
06/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		284,80
06/09/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO	450,00	
06/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		450,00
			TOTAL DO DIA	734,80	734,80
08/09/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO	495,00	
08/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		495,00
			TOTAL DO DIA	495,00	495,00
10/09/2022	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PAGAMENTO	600,00	
10/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		600,00
10/09/2022	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	PAGAMENTO	3.150,00	
			TRANSPORTE	3.750,00	600,00

Processo: 2517923 Doc 05 - Documento Assinado Digitalmente por: DEIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE Nº 949a



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO	3.750,00	600,00
					3.150,00
			TOTAL DO DIA	3.750,00	3.750,00
20/09/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
20/09/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
20/09/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	724,04	
20/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		724,04
			TOTAL DO DIA	1.739,68	1.739,68
30/09/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
30/09/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	3.275,96	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.275,96
30/09/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
30/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	8.775,96	8.775,96
			TOTAL DO MÊS	36.085,44	36.085,44
01/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
01/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
07/10/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	284,80	
07/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		284,80
			TOTAL DO DIA	284,80	284,80
10/10/2022	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO	500,00	
10/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
20/10/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.015,64	
20/10/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		1.015,64
20/10/2022	3.1.10.200.6	INSS	PAGAMENTO	724,04	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		724,04
20/10/2022	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	PAGAMENTO	12.500,00	
20/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		12.500,00
			TOTAL DO DIA	14.239,68	14.239,68
31/10/2022	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO PRO LABORE	4.000,00	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO LABORE		4.000,00
31/10/2022	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTO	3.535,96	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.535,96
31/10/2022	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO	1.500,00	
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	9.035,96	9.035,96
			TOTAL DO MÊS	44.360,44	44.360,44
01/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	20.300,00	
01/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO		20.300,00
			TOTAL DO DIA	20.300,00	20.300,00
03/11/2022	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO	310,15	
03/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		310,15
			TOTAL DO DIA	310,15	310,15
07/11/2022	3.1.10.200.7	FGTS	PAGAMENTO	415,33	
07/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		415,33
			TOTAL DO DIA	415,33	415,33
08/11/2022	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO	550,00	
			TRANSPORTE	550,00	

Processo nº 25179233-1 Doc 65 - Documento assinado eletronicamente pelo J DE ALMEIDA CALDAS em 21/12/2022 às 18:25:51.




Empresa: J DE ALMEIDA CALDAS
C.N.P.J.: 09.283.488/0001-86
Insc. Junta Comercial: 29103925214 Data: 21/12/2007
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha:
Número livro:

0009



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	8.797,09D
ATIVO CIRCULANTE	18.797,09D
DISPONÍVEL	18.797,09D
CADXA	18.797,09D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.000,00C
IMOBILIZADO	10.000,00C
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.000,00C
PASSIVO	8.797,09C
PASSIVO CIRCULANTE	1.793,07D
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.793,07D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.793,07D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.590,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.590,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.590,16C

UBAIRA / BA, 31 de Dezembro de 2022

JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
EMPRESARIO INDIVIDUAL
CPF: 395.264.105-72

JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
Reg. no CRC - BA sob o No. 18041/-O
CPF: 395.264.105-72

Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS JSBQA - 24/08/2023 18:25:31, emitido por: VDFCASA - 11/12/2023 10:57:49
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39526410572 JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS 3949

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 3

Contém este livro 11 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 11 e serviu de DIARIO n° 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: J DE ALMEIDA CALDAS
 Endereço: RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 277 - CASA
 Bairro: AREIA DE CIMA
 E.P.: 45310000
 Cidade.: UBAÍRA / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29103925214 e arquivado em 21/12/2007.
 Inscrição Estadual n° ISENTO e C.N.P.J. n° 09283488000186

UBAÍRA/BA, 31 de Dezembro de 2022

JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
 CONTADOR
 C.P.F.:39526410572
 R.G.:345873491 SSP/BA
 C.R.C.:18041

JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
 EMPRESARIO
 C.P.F.:39526410572
 R.G.:03458734 91 SSP



Processo: 25179223 Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
 Assinado em: 04/07/2023 por: JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
 Assinado em: 04/07/2023 por: JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS



J DE ALMEIDA CALDA
RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS,277,CASA, AREIA DE CIMA, UBAIRA-BA
CNPJ:09.283.488/0001-86

ANÁLISE DE COEFICIENTES

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{18.797,09 + 0,00}{1.793,07 + 0,00} = 10.48 \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{8.797,09}{1.793,07 + 0,00} = 4.90 \\
 LC &= \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{18.797,09}{1.793,07} = 10.48
 \end{aligned}$$

Ubaira (BA), 31 de dezembro de 2022

J DE ALMEIDA
CALDAS:09283488000186

Assinado de forma digital por J DE ALMEIDA
CALDAS:09283488000186
Dados: 2023.07.05 16:56:32 -03'00'

J DE ALMEIDA CALDAS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS
REGISTRO..... : BA-018041/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.264.105-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/07/2023 as 11:49:33.

Válido até: 03/10/2023.

Código de Controle: 443790.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



J. DE ALMEIDA CALDAS

Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Areia Fina

CEP 45310-000 - Ubaira- Ba

CNPJ(MF) 09.283.488/0001-86



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa J DE ALMEIDA CALDAS, CNPJ, 09.283.488/0001-86, com sede à Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, CEP 45.310-000, em Ubaira -Ba, neste ato representado pelo seu Titular, JOSELIVAL DE ALMEIDA CALDAS, portador do RG 345873491, CPF 395.264.105-72, brasileiro, casado, contador, residente na Av. Lomanto Junior, 109, CEP 45300-000 em Amargosa-Ba, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x..) não emprega menor de dezesseis anos.

(x.) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

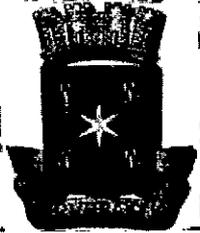
Taperoa-Ba, 06 de julho de 2023

J DE ALMEIDA CALDAS
Joselival de Almeida Caldas

09.283 488/0001-86

J de Almeida Caldas

Rua Vicente Ferreira dos Santos. 277
Centro CEP 45.310-000 Ubaira-BA



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 3180

— 2023 —



Autenticidade



Abrir o Alvará

NOME: J DE ALMEIDA CALDAS - ME
CGA: 000.001.193/001-04 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 09283488000186
FANTASIA: CONAC ASSESSORIA
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS,277 - AREIA DE CIMA
ANTIGA RUA DA LINHA
45310-000 - UBAIRA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 6920-6-01 **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 05/07/2023

Validade: 31/12/2023

Observações:

* Manter em lugar visível.



8962c5aac20a504cfb3f44cbff877e21





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 25179e23 - Doc. 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31-af-4fb7-b60d-9838fac7949a

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00195627

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: J DE ALMEIDA CALDAS
CNPJ: 09.283.488/0001-86
Endereço: RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 277, AREIA DE CIMA, CEP: 45.310-000, UBAIRA-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232910796

RAZÃO SOCIAL	
J DE ALMEIDA CALDAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.283.488/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE ALMEIDA CALDAS
CNPJ: 09.283.488/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:07 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **B48C.1820.5DAA.7191**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.283.488/0001-86
Razão Social: J DE ALMEIDA CALDAS
Endereço: RUA MOREIRA COELHO 226 CASA / CENTRO / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402154355880203

Informação obtida em 05/07/2023 10:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE UBAIRA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 29/05/2023

Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000313/2023

Emissão: 29/05/2023

Validade: 27/08/2023

J DE ALMEIDA CALDAS - ME
CGA: 000.001.193/001-04
CNPJ: 09283488000186
CNAE: 6920-6-01
RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS,277
ANTIGA RUA DA LINHA
AREIA DE CIMA
45310-000 - UBAIRA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000031300000639030

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ALMEIDA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.283.488/0001-86

Certidão n°: 21855437/2023

Expedição: 22/05/2023, às 08:56:09

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ALMEIDA CALDAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.283.488/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
UBAIRA



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.001.193/001-04	INÍCIO ATIVIDADE:	21/12/2007
NOME DO COXTRIBUINTE	J DE ALMEIDA CALDAS - ME	CNPJ / CPF	09.283.488/0001-86
NDME DE FANTASIA	CONAC ASSESSORIA		
ENDEREÇO	RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS , 277 AREIA DE CIMA		
CNAE-FISCAL	69.20-6-01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
DATA DE EMISSÃO: 06/02/2023	VALIDADE: 31/12/2023	 Assinatura (CNPJ) (Órgão Expedidor) Diretor de Departamento de Tribuição, Cadastro e Arrecadação Doc. Nº 21/2023 de 05/01/2023	

Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31-af-44b7-b604-9838fac7949a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b604-9838fac7949a

ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31af-4fb7-b60d-9838fa7949a

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 – OBJETO: prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 12:03 horas, Sala de Licitações, na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá- BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por **Joselina da Silva Nascimento e a Equipe de Apoio formada por Leonice Batista dos Santos e Jociara dos Santos de Jesus nomeados pela Portaria nº. 01/2023, de 02/01/2023, publicada no Diário Oficial do Município.**

Compareceu ao Certame a empresa J DE ALMEIDA CALDAS– CNPJ: 09.283.488/0001-86 sediada à Rua Vicente Ferreira dos Santos, 277, Areia de Cima, Ubaíra/Ba, CEP 45.310-000, representada pelo Sr. Joselival de Almeida Caldas, Brasileiro, CPF: 395.264.105-72. A Pregoeira deu início à sessão informando ao presente como seria o andamento desta licitação, nesta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão adotados no decorrer da sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos a Pregoeira solicitou da licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pela participante para o credenciamento. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, a Sr.ª. Pregoeira solicitou da representante da Empresa participante a entrega da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Elaboração Independente da Proposta e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. A Pregoeira verificou a proposta escrita apresentada, julgada em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

J DE ALMEIDA CALDAS– CNPJ: 09.283.488/0001-86 (PROPOSTA ESCRITA)
--

Valor Mensal :R\$ 4.000,00 / Valor Global : R\$ 24.000,00
--

Existindo apenas, qual seja a proposta da Empresa J DE ALMEIDA CALDAS– CNPJ: 09.283.488/0001-86, passou-se a negociação direta. A Pregoeira solicitou que a única empresa presente nesta sessão, reavaliasse o valor apresentado, tendo o seu representante reduzido o valor global para R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) – R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). O valor proposto mostrou-se inferior ao orçado. Foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

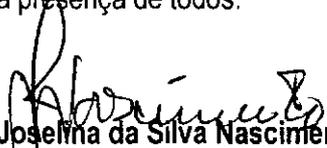
Fones: (75) 3664 1165

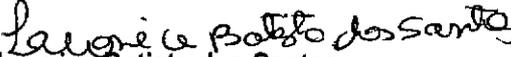
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade econômica e qualificação técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, a pregoeira julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu a Pregoeira declarar vencedora a Empresa J DE ALMEIDA CALDAS- CNPJ: 09.283.488/0001-86, com a proposta no Valor mensal de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) e Valor Global R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), ficando a licitante vencedora ciente ainda de que deverá apresentar nova proposta de preços, com valor arrematado, em 12 horas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sr^a. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A Sr^a. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


Josefina da Silva Nascimento
Pregoeira


Leonice Batista dos Santos
Membro


Jocilara dos Santos de Jesus
Membro


J DE ALMEIDA CALDAS
CNPJ: 09.283.488/0001-86



Processo: 25179e23 - Doc. 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

PROPOSTA REALINHADA



J. DE ALMEIDA CALDAS

Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Areia Fina

CEP 45310-000 - Ubaira- Ba

CNPJ(MF) 09.283.488/0001-86



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

PROPOSTA DE PREÇOS
PREÇÃO PRESENCIAL 006/2023

A Câmara Municipal de Taperoá – Ba.

Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Licitante: J de Almeida Caldas, CNPJ 09.283.488/0001-86, com sede a Rua Vicente Ferreira dos Santos nº 277, Centro, CEP 45310-000, Tel 75 9 99887871

Dados bancários: Banco do Brasil – agencia 0240-2 – c/c 14038-4

Representante Legal: Joselival de Almeida Caldas

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	06	Meses	Contratação de Empresa Especializada para realização da prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB e EFD-REINF, dos servidores da Câmara Municipal de Taperoá-Ba.	3.600,00	21.600,00
Valor Total R\$					21.600,00

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Foi esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

Taperoá(Ba), 06 de julho de 2023

09.283.488/0001-86

J de Almeida Caldas

Rua Vicente Ferreira dos Santos, 277
Centro CEP 45310-000 Ubaira-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8670988-31af-4fb7-b60d-9838fac7949a

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

Direito administrativo. Pregão Presencial.
Confecção de folha de pagamento e Assessoria
no gerenciamento de Pessoal.

PARECER FINAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Acompanha o processo a cópia da Ata da Sessão Pública realizada em: 06/07/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa: **J DE ALMEIDA CALDAS**, com o valor global de **R\$21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Ainda em sede preliminar, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1794/04, e alterações pertinentes.

O ordenamento jurídico estabelece que a Administração Pública pode adotar a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Assim sendo, compreende-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Saliente-se, que não há qualquer restrição por faixa de valor.

Verifica-se nos autos que a Planilha Orçamentária, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, indicou o valor total médio estimado, conforme anexo de fl.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, no valor mencionado no parágrafo anterior, por meio do Certificado de Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 7º, caput, da Lei nº 8.666/19932.

O art. 1º da Lei 10.520/2002 diz que, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade de pregão. Todavia, como chama a atenção José dos Santos Carvalho Filho, essa discricionariedade na adoção do pregão deve ser encarada com algumas reservas:

A despeito da faculdade conferida à Administração Pública, é preciso levar em consideração a finalidade do novo diploma, que é a de propiciar maior celeridade e eficiência no processo de seleção dos futuros contratados. Surgindo hipótese que admita pregão, temos para nós que a faculdade praticamente desaparece, ou seja, o administrador deverá adotá-lo para atender ao fim público da lei. É o mínimo que se espera diante do princípio da razoabilidade. Entretanto, se optar por outra modalidade, caber-lhe-á justificar devidamente sua escolha, a fim de que se possa verificar se os motivos alegados guardam congruência com o objeto do ato optativo. (Carvalho Filho, 2007, p. 240)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31 at 4fb7-b60d-9838fae7949a

No caso em análise a Municipalidade atendeu ao disposto no inciso X, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, “*in verbis*”:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Dessa forma, foi observado o princípio da competitividade, tendo em vista que foi dada ampla publicidade dos atos e oportunidade aos possíveis interessados em participar do procedimento licitatório.

Finalmente, vale ressaltar que o aviso da licitação foi publicado em órgãos oficiais (conforme documentos residentes nos autos do processo licitatório em destaque).

Assim sendo, houve pleno e inequívoco cumprimento da segunda parte do quanto estabelece o art. 21, da Lei nº 8.666/1993, “*in verbis*”:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;

[...]”

III. CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de licitações e Contratos Administrativos, na Lei nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Assim sendo, opinamos pelo prosseguimento do certame, com a adoção de todas as medidas necessárias à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO das propostas apresentadas à Municipalidade, tendo em vista a regularidade do procedimento sob análise.

Atenciosamente,

É O NOSSO POSICIONAMENTO, em 06 de julho de 2023.

Halisson Brito
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



Processo: 25179e23 - Doc. 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31af-4fb7-b604-9838fac7949a

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 25179e23 - Doc: 65 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 24/08/2023 18:25:31
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18670988-31.ar-4fb7-b60d-9838fac7949a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 006/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

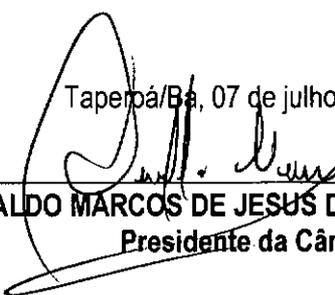
Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 006/2023 à Empresa **J DE ALMEIDA CALDAS- CNPJ: 09.283.488/0001-86**; OBJETO - Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWeb, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) – R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal n° 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Taperoá/Ba, 07 de julho de 2023.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 006/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 006/2023 à Empresa **J DE ALMEIDA CALDAS** - CNPJ: 09.283.488/0001-86; OBJETO - Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços na confecção de folha de pagamento e Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) com mapeamento e manutenção das obrigações acessórias digitais do E-SOCIAL, DCTFWEB, e EFD-REINF, referente aos servidores da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, com o valor global de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) - R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Taperoá/Ba, 07 de julho de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

